

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**

EDITAL Nº 017/2023 - DRH/SEAP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº 011/2023 – DRH/SEAP, de 22 de março de 2023, resolve

TORNAR PÚBLICA

A **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 11, de 22 de março de 2023, que normatiza o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas para o cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, conforme segue:

1. Fica alterada a redação do subitem 3.2., no que se refere ao Requisito de Escolaridade, conforme abaixo:

3.2. O comprovante de escolaridade deverá estar devidamente legalizado junto aos órgãos educacionais competentes.

CARGO: PROFESSOR	
Vagas	1.109 (um mil, cento e nove) vagas para área de atuação docência dos Componentes Curriculares da Matriz; e 147 (cento e quarenta e sete) vagas para área de atuação Pedagogo.
Distribuição das Vagas por NRE e Área de atuação	Anexo I do presente Edital.
Requisitos de Escolaridade	1 Docência nos Componentes Curriculares da Matriz: Licenciatura Plena no componente de inscrição ou Cursos de Bacharelado com Formação Pedagógica no Componente Curricular, desde que emitidos de acordo com a legislação da época do curso. Para o Componente Curricular da Matriz Educação Física, registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF. 2 Pedagogo: Licenciatura em Pedagogia.
Carga Horária	20 horas semanais.
Remuneração	R\$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 421,27 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) de Auxílio Transporte.
Taxa de Inscrição	R\$100,00 (cem reais) para 1 (uma) inscrição; e

	R\$160,00 (cento e sessenta reais) para 2 (duas) inscrições.
Etapas	Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Prática, Prova de Títulos e Avaliação Médica.

2. A redação do subitem 9.4.5.4 – da Comprovação de Experiência Profissional – Tempo de serviço, passa a vigorar conforme segue:

9.4.5.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional será considerado o somatório do tempo de serviço, considerando o limite de 11 pontos e descartando-se as frações de meses e de dias, não sendo considerada pontuação concomitante no mesmo período.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 011/2023– DRH/SEAP, de 22 março de 2023.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Mayra Fantinel do Canto de Lima
Diretora de Recursos Humanos e Previdência, em exercício